

CÂMARA TEMÁTICA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Ata da 40ª Reunião

Local: Sede do CGEN, SCEN, Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA, Bloco G; Data: 05/11/2007

Pauta: Revisão da Orientação Técnica nº 01 – Esclarece os conceitos de acesso e remessa de amostras de componentes do patrimônio genético.

Participaram da 40ª Reunião da CTPRO: Estevão Barreto (**COIAB**), Andréa Derani (**Natura**), Marcelo Lacerda (**Patri**), José Paulo (**MCT**); Roberto Lorena (**MAPA**), João Azuma, Daniela Loiola (**MS**); Francisco Guerra (**CNPq**); Cmdt. Marcos de Almeida e Patrícia Siqueira (**DEFESA**); Otávio Maia (**IBAMA**); Cristina Azevedo; Mauro Amaral; Mônica Negrão, Carla Lemos, Sonja Righetti, Camila Oliveira; Alessandra Silva, Daniela Goulart, Lenice Medeiros, João Francisco Barros (**DPG/MMA**).

Inicialmente, a Coordenadora das Câmaras Temáticas fez um breve histórico sobre as discussões que embasaram a edição da Orientação Técnica nº 01 e ressaltou que a demanda de revisão foi apresentada na 53ª reunião ordinária do CGEN, em setembro de 2007.

O Conselheiro Roberto Lorena, do MAPA lembrou que a solicitação de revisão da referida Orientação Técnica se deu em função da necessidade de melhor definir o acesso a componentes do patrimônio genético mantidos em condições *ex-situ*. Disse entender que acesso e coleta são atividades distintas, mas que a publicação dessa Orientação Técnica gerou um efeito colateral, ao exigir a apresentação de termos de anuência prévia àqueles que acessam material de coleções.

O Conselheiro Otávio Maia, do IBAMA, disse discordar da posição apresentada por não ver conexão entre a Orientação Técnica e a demanda pelos termos de anuência prévia.

Após varias argumentações, os presentes lembraram que a questão da identificação dos provedores em componentes do patrimônio genético mantidos em condições *ex-situ* já foi discutida em reuniões anteriores da câmara temática de repartição de benefícios e concordaram que, de fato, não está atrelado à Orientação técnica nº 01.

Assim, foi acordado entre os presentes o seguinte encaminhamento: 1. a Orientação Técnica nº 01 não será alterada; 2. a coordenação das câmaras temáticas marcará nova reunião da CTRB para discutir novamente a questão, mas antes fará o resgate das discussões ocorridas anteriormente para subsidiar as novas discussões. 3. a assessoria jurídica da Secretaria Executiva do CGEN analisará o melhor instrumento normativo para atender as solicitações dos interessados.